


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
5ª VARA CÍVEL
Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0001419-90.2021.8.26.0011**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Imissão**
 Exequente: **Sidnei Roberto Ramos e outros**
 Executado: **Bruno Master Saporito Marques**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO**

Vistos.

Fls. 569/570: DEFIRO.

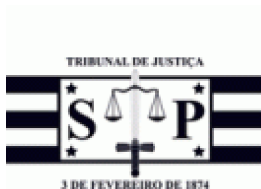
No mais, ciência a todas as partes interessadas quanto à minuta de edital de leilão trazida, às datas designadas, bem como de todos seus termos.

Reitero ao sr. Leiloeiro que observe com atenção o art. 889 do Código de Processo Civil, comprovando-se oportunamente nos autos, caso ainda não tenha sido feito.

Valendo esta decisão como ofício, autorizo o Leiloeiro Oficial a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem.

No mais, aguarde-se notícia do resultado.

Caso negativo, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento em 15 (quinze) dias, com atualização dos cálculos em planilha adequada – a qual contenha registro de todas as eventuais deduções até aqui realizadas - , bem como observando todos os atos processuais anteriormente praticados, formulando pedidos efetivos à satisfação da dívida. Na inércia ou mediante reiteração de medidas já enfrentadas e, portanto, inefetivas, ao arquivo na forma do art. 921, § 3º, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

5ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n - São Paulo-SP - CEP 05435-040

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Caso positivo, intem-se as partes quanto ao resultado, por 15 (quinze) dias, e após, conclusos.

Intem-se.

São Paulo, 31 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**